PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.278, de 24 de novembro de 1993

SÚMULA: Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras n. 5-A, da quadra n. 81, com área de 202,20 m2, sito nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n. 4.537 do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, pelo lote de terras n. 12-A, da quadra n. 83, com área de 139,41 m2, sito nesta cidade, pertencente a Amilton Guerino conforme registros ns. R-1/2103 e R-2/2103 do mesmo Registro de Imóveis, e, ainda, pelo lote de terras n. 10-A, da mesma quadra n. 83, com área de 120,00 m2, pertencente a José Roque Ferreira conforme registro n. R-1/2.107 do mesmo Registro de Imóveis.

Art. 2º - A permuta dos lotes mencionados no artigo anterior se destina à ampliação da rua Gaturamo, na conformidade do Decreto n. 021/91, de 25 de janeiro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 26/11/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.278 de 24 de novembro de 1993

SÚMULA: Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o lote de terras nº. 5-A, da quadra nº81, com área de 202,20m2, sito nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas conforme matrícula n. 4.537, do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, pelo lote de terras n. 12-A, da quadra n. 83, com área de 139,41m2, sito nesta cidade, pertencente a Amilton Guerino conforme registros ns. R-1/2103 e R-2/2103 do mesmo Registro de Imóveis, e, ainda, pelo lote de terras n. 10-A, da mesma quadra n. 83, com área de 120,00m2, pertencente a José Roque Ferreira conforme registro n. R-1/2.107 do mesmo Registro de Imóveis.

Art. 2º - A permuta dos lotes mencionados no artigo anterior se destina à ampliação da rua Gaturamo, na conformidade do Decreto n. 021/91, de 25 de janeiro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em 26 / 11 / 1993
FUNCIONÁRIO